



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.085/2019

“Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Cotriguaçu junto a PGE – Procuradoria Geral do Estado.”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento do débito junto a PGE – Procuradoria Geral do Estado, referente à multa do Auto de Infração nº 109663 lavrado em 14.02.2008 aplicado pela SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente, até o montante de R\$ 46.931,54 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) corrigido até a data da efetivação do parcelamento, acrescido do valor correspondente aos encargos do período do parcelamento.

Parágrafo Único - O prazo do parcelamento mencionado no “caput” será definido entre as partes, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) meses, a contar da formalização do parcelamento junto a PGE - Procuradoria Geral do Estado ou outro competente.

Artigo 2º: As despesas para pagamento da dívida mencionada no Artigo 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com dotação orçamentária a seguir, sendo que os valores necessários para o devido pagamento serão colocados no orçamento em cada exercício.

Dotação orçamentária:

05.01.4.122.2062.329021-Juros sobre a Dívida por Contrato

05.01.4.122.2062.469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado

Artigo 3º: Para pagamento das prestações mensais e das contribuições correntes posteriores ao pedido de parcelamento serão retido dos Recursos Próprios.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PACO MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		Nº T.P.A.R.		SEQUÊNCIA	
MUNICÍPIO DE COTRIGUACU		05 - CNPJ OU CPF		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 10092019 165134	
02 - ENDEREÇO COMPLETO		37.465.309/0001-67			
- AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, S/Nº - CENTRO. COTRIGUAÇU/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO		20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
COTRIGUACU		91006	09/2019	30/09/2019	032/04.986.660-38
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO		26 - VALOR	
DIVIDA ATIVA - SEMA		5737		1.138,28	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR	
Código da Sub-receita: 5737 - DIVIDA ATIVA - SEMA				0,00	
Documento para pagamento da parcela número 1 do total de 12 referente à CDA nº 20191621596		MULTA		28 - VALOR	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				0,00	
		JUROS		29 - VALOR	
		T.S.E.		30 - VALOR	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR	
				1.274,87	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
85820000012-0 74870123201-2 90930573703-2 20498666038-3					

Via Arrecadação

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		Nº T.P.A.R.		SEQUÊNCIA	
MUNICÍPIO DE COTRIGUACU		05 - CNPJ OU CPF		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 10092019 165134	
02 - ENDEREÇO COMPLETO		37.465.309/0001-67			
- AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, S/Nº - CENTRO. COTRIGUAÇU/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO		20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES
COTRIGUACU		91006	09/2019	30/09/2019	032/04.986.660-38
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO		26 - VALOR	
DIVIDA ATIVA - SEMA		5737		1.138,28	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR	
Código da Sub-receita: 5737 - DIVIDA ATIVA - SEMA				0,00	
Documento para pagamento da parcela número 1 do total de 12 referente à CDA nº 20191621596		MULTA		28 - VALOR	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				0,00	
		JUROS		29 - VALOR	
		T.S.E.		30 - VALOR	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR	
				1.274,87	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
85820000012-0 74870123201-2 90930573703-2 20498666038-3					

Via Contribuinte

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.		SEQUÊNCIA	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		05 - CNPJ OU CPF		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 10092019 165148	
MUNICÍPIO DE COTRIGUACU		37.465.309/0001-67			
02 - ENDEREÇO COMPLETO		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
- AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, S/Nº - CENTRO. COTRIGUAÇU/MT					
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
		01/01			
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES	
COTRIGUACU	91006	09/2019	30/09/2019	032/04.986.671-90	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO		26 - VALOR	
FUNJUS - PARCELAMENTO		9180		1.529,84	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR	
Código da Sub-receita: 9180 - FUNJUS - PARCELAMENTO				0,00	
Documento para pagamento da parcela número 1 do total de 1 referente à CDA nº 20191621596		MULTA		28 - VALOR	
				0,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		JUROS		29 - VALOR	
				0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR	
				0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR	
				1.529,84	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
8581000015-3 29840123201-1 90930918003-2 20498667190-3					

Via Arrecadação

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.		SEQUÊNCIA	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		05 - CNPJ OU CPF		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 10092019 165148	
MUNICÍPIO DE COTRIGUACU		37.465.309/0001-67			
02 - ENDEREÇO COMPLETO		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
- AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, S/Nº - CENTRO. COTRIGUAÇU/MT					
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
		01/01			
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES	
COTRIGUACU	91006	09/2019	30/09/2019	032/04.986.671-90	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO		26 - VALOR	
FUNJUS - PARCELAMENTO		9180		1.529,84	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR	
Código da Sub-receita: 9180 - FUNJUS - PARCELAMENTO				0,00	
Documento para pagamento da parcela número 1 do total de 1 referente à CDA nº 20191621596		MULTA		28 - VALOR	
				0,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		JUROS		29 - VALOR	
				0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR	
				0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR	
				1.529,84	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
8581000015-3 29840123201-1 90930918003-2 20498667190-3					

Via Contribuinte



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA
ATIVA E REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO – DECRETO
N.º 6.023/2005

Nº Termo: 1061776	Tipo do Processo: Auto de Infração	Orgão: SEMA
Devedor: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	Inscrição Estadual: ****	CNPJ/MF: 37.465.309/0001-67
Endereço: AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, CENTRO	CEP: 78.330-000	Cidade: Cotriguaçu
Responsável:	Telefone:	CPF:

O devedor/contribuinte acima identificado **REQUER O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA, RECONHECE E CONFESSA SER DEVEDOR** da importância de **R\$ 45.239,80 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, referente ao saldo devedor da CDA n.º 20191621596.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO INSCRITO

CDA	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO	MULTA	JUROS	FUNJUS	DÉBITO ATUALIZADO FUNJUS
20191621596	0,00	0,00	0,00	39.026,75	4.683,21	1.529,84	45.239,80

* VALORES VÁLIDOS ATÉ 30/09/2019 - APÓS ESTA DATA SERÃO RECOMPOSTOS

DISCRIMINAÇÃO DO PARCELAMENTO

Discriminação do Parcelamento	Nº DE PARCELAS	VALOR DA 1ª PARCELA
VALOR CDA COM BENEFÍCIO: 15.298,48	12	1.274,87
FUNJUS: 1.529,84	1	1.529,84
DÉBITO COM BENEFÍCIO + FUNJUS: 16.828,33		

Em face do requerimento acima, e em conformidade com a legislação vigente, tenho ciência e assim, declaro para fins de direito:

- Que sou devedor dos valores acima demonstrados e que renuncio, expressamente, à qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, e, ainda, que desisto de eventuais embargos à execução ou exceção de pré-executividade já interposto;
- Que não existe bloqueio/penhora de valores nos autos da execução fiscal correspondente e que caso haja, a Fazenda Pública Estadual (FPE) fica autorizada a requerer a sua conversão em renda e imputá-los no saldo devedor da CDA acima;
- Estar ciente de que os Documentos de Arrecadação (DAR), para recolhimento das parcelas e do FUNJUS, inclusive da primeira, serão emitidos mediante acesso ao sítio eletrônico da SEFAZ/MT na rede mundial de computadores (www.sefaz.mt.gov.br);
- Ter conhecimento de que os valores das parcelas sofrerão atualizações monetárias e serão acrescidas de juros de mora em conformidade com as regras de incidência de encargos aplicáveis ao débito original e que, inclusive, os débitos originalmente fixados em UPF/MT, serão atualizados por tal indexador;
- Ciente de que a interrupção do pagamento de qualquer parcela pelo prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, implicará em rescisão do presente parcelamento e prosseguimento da execução fiscal;
- Que no caso de pagamento do número de parcela previsto neste Termo e os valores recolhidos for insuficientes para quitar a CDA, estou obrigado a quitar o saldo devedor residual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data de vencimento da última parcela do parcelamento;

Av. República do Líbano, nº 2.258, Jardim Monte Líbano, Cuiabá - MT, 78.048-196 Tel: (65) 3613-5900
Site: <http://www.pge.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

- g) Declaro estar ciente de que, no caso de ter sido protestada a CDA objeto de negociação neste Termo, as providências para o cancelamento do registro deste ato e o pagamento das despesas decorrentes junto ao Cartório de Protesto são de minha inteira responsabilidade;
- h) Este termo não exonera o devedor do dever de reparar integralmente o dano ambiental, se for o caso;
- i) Eventual declaração de invalidade da norma que fundamenta o presente termo o tornará sem efeito, recompondo o débito ao seu valor original;
- j) Estar ciente das demais normas legais aplicáveis ao presente parcelamento.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente parcelamento, nos moldes previstos no Decreto n.º 6.023/2005.

Cuiabá-MT, 10/09/2019

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 102212/2008
Devedor: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
CDA Nº: 20191621596 Exec. Fiscal Nº:
Comarca de:
Assunto: Análise do Pedido de Parcelamento

Trata-se requerimento para parcelamento de débito de responsabilidade do contribuinte acima, com fundamento no Decreto nº 2.494, de 22 de abril de 2010.

DEFIRO o parcelamento nos seguintes termos:

VALORES Á PARCELAR	Nº DE PARCELAS	VALOR DA 1ª PARCELA
VALOR CDA COM BENEFÍCIO: 15.298,48	12	1.274,87
FUNJUS: 1.529,84	1	1.529,84

Ocorrendo interrupção no pagamento deste parcelamento ou não sendo pago eventual saldo devedor residual, em conformidade com o disposto na alínea "f" do Termo de Confissão firmado pelo devedor/contribuinte nesta data, determino desde já a imputação dos valores pagos, bem como a distribuição/retomada da execução fiscal.

Encaminhem-se os autos para homologação, nos moldes do artigo 1º do Decreto n.º 6.023/2005.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2019

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral Fiscal

Homologo, para que produza efeitos legais.

Nelson Pereira dos Santos
Procurador-Geral Adjunto



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Auto de Infração	N.º Auto de Infração: 109663/2008	Data: 04/03/2008
Órgão: SEMA	Nº Processo Órgão: 102212/2008	Situação: Inscrito
Número da CDA: 20191621596	Data Inscrição CDA: 25/03/2019	Livro: ***
Nº Exec. Fiscal: ***	Código do Processo Judicial: ***	Folha: ***
Unidade de Ajuizamento: ***	Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,, nº S/Nº
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Cotriguaçu UF: MT
CEP: 78.330-000

CNPJ

37.465.309/0001-67

INSC.
ESTADUAL

CO-RESPONSÁVEIS

Não existem sócios responsáveis por esta CDA.

CONTRIBUINTES SOLIDÁRIOS

Não existem contribuintes solidários.

Infração: AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL

Descrição Infração: Deixou de apresentar a Licença Ambiental

Enquadramento: AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL

Penalidade: AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL

Descrição Complementar: FATO: POR CAUSAR POLUIÇÃO/LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES.

INFRAÇÃO: DEC. FEDERAL 3.179/99.

PENALIDADE: MULTA ADMINISTRATIVA.

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA: R\$ 16.974,66

Descriminação do Crédito		
Data de Constituição Definitiva do Crédito: 22/09/2018	Data de Constituição do Juros: 23/09/2018	
Natureza	Valor calculado em: 22/09/2018	Valor calculado em: 10/09/2019
Valor Original	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Corr. Monetária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00	R\$ 4.683,21
Multa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa Acessória	R\$ 36.974,66	R\$ 39.026,75
Sub-Total	R\$ 36.974,66	R\$ 43.709,96
FUNJUS	R\$ 3.697,46	R\$ 4.370,99
Total	R\$ 40.672,12	R\$ 48.080,95



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Auto de Infração	N.º Auto de Infração: 109663/2008	Data: 04/03/2008
Órgão: SEMA	N.º Processo Órgão: 102212/2008	Situação: Inscrito
Número da CDA: 20191621596	Data Inscrição CDA: 25/03/2019	Livro: *** Folha: ***
N.º Exec. Fiscal: ***	Código do Processo Judicial: ***	
Unidade de Ajuizamento: ***	Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

FORMA DE CONSTITUIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

(Lei Federal, nº 6.830 de 22/09/1980, art.2º, § 2º)

A dívida em apreço foi inscrita nesta data à vista dos elementos constantes no processo administrativo supracitado, oriundo do auto de infração/notificação mencionado.

Sobre a multa incidem:

a) Correção Monetária: Nos termos dos artigos 389 e 395 do código civil e com termo inicial da data da constituição do crédito.

b) Juros e Mora: 1% (hum por cento) ao mês contados do vencimento (inadimplemento da obrigação) e calculados sobre o valor originário nos termos dos artigos 394 e 406 do código civil c/c art. 2º da Lei Federal 5.421/68.

Cuiabá, 10/09/2019

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral Fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

PROCESSO:		Tipo de Processo: Auto de Infração		N.º Processo no Órgão: 102212/2008		Situação do Processo: Inscrito		N.º CDA: 20191621596		Data Atualização: 10/09/2019	
CONTRIBUINTE:		CNPJ: 37.465.309/0001-67		Inscrição Estadual: ***		Razão Social: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU				Moeda Atualização: Real (R\$)	
										Data Const. Juros: 23/09/2018	

Infr.	Fato Gerador	Data Venc.	Base Cálculo	Correção Monetária			Valor Corrigido			Juros		Penalidade		Total do Crédito
				Mês	Índice	Valor				Índice	Valor	%	Unid. Ref.	
11.0.0	03/2008	22/09/2018	36.974,66	9/2018	1.0555	2.052,09	39.026,75			12	4.683,21	0,00	0,00 UPF	43.709,96

Total:											4.683,21		39.026,75	43.709,96
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	--	-----------	-----------

		FUNJUS		Correção Monetária		Valor Corrigido		Juros		Penalidade		Total Crédito	
Total Geral:		4.370,99	0,00	0,00	0,00	0,00		4.683,21		39.026,75		48.080,95	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

* SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 30/09/2019.

Dados do Processo

Contribuinte: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**
Tipo do Processo: **Auto de Infração**
Número da CDA: **20191621596**
Data de Constituição do Processo: **04/03/2008**
Data da Negociação: **10/09/2019**

CPF/CNPJ: **37.465.309/0001-67**
Órgão: **SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)**
Número do Processo no Órgão: **102212/2008**
Data de Constituição do Crédito: **22/09/2018**
Situação do Processo: **Inscrito**

Forma de Pagamento

Descrição: **REGULARIZE - OUTROS**
Período Fato Gerador: **01/01/1900 até 31/12/2015**
Parcela Mínima (Dívida): **conforme Decreto 1285/2017**
Percentual de FUNJUS: **10,00 %**

Responsável pela Negociação:
Período Negociação: **01/01/1990 até 30/12/2019**
Parcela Mínima (FUNJUS): **5,00 (Valor Unidade de Referência)**
Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): **24**

Fatos Geradores da Negociação

* Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).

Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
04/03/2008	22/09/2018	Pagamento Não Programado	36.974,66	0,00 %

Dados do Parcelamento

Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
1	10.927,49
2	7.649,24
3	5.099,49
4	3.824,62
5	3.059,69
6	2.549,74
7	2.185,49
8	1.912,31
9	1.699,83
10	1.529,84
11	1.390,77
12	1.274,87
13	1.513,03
14	1.404,96
15	1.311,29
16	1.229,34
17	1.157,02

Dados do FUNJUS

Percentual do FUNJUS: 10.00 %	Valor Total do FUNJUS: 4.370,99
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	4.370,99

Valor Total Crédito

Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): **48.080,95**

Informações Complementares

Nenhuma Informação Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

DOCUMENTO SEM EFEITO JURÍDICO